



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

EDITAL DPPG Nº 27/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024

**EDITAL DO PROCESSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE NOVOS
ALUNOS REGULARES PARA O CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

ANO 2024 - 2º SEMESTRE LETIVO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ E A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, autarquias federais de regimes especiais, tornam público o processo para seleção e admissão de alunos regulares para o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica, recomendado pela CAPES, realizado por meio de “Associação Ampla” entre a UFSJ e o CEFET-MG.

1. LOCAL E DURAÇÃO DO CURSO

1.1. O curso será ministrado no *campus* Santo Antônio da UFSJ, em São João del-Rei, e no *campus* Nova Gameleira do CEFET-MG, em Belo Horizonte.

1.2. O curso tem duração prevista de 24 (vinte e quatro) meses.

2. HORÁRIO DAS AULAS

2.1. As disciplinas serão oferecidas preferencialmente no horário noturno na UFSJ e no horário diurno no CEFET-MG.

3. NÚMERO DE VAGAS

3.1. Serão ofertadas 12 (doze) vagas para o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica, **sendo 6 (seis) na UFSJ e 6 (seis) no CEFET-MG.**

3.2. Em cumprimento à Resolução N° 025, de 19 de setembro de 2022, do CONSU/UFSJ, disponível em <https://sig.ufsj.edu.br/sigrh/public/colegiados/resolucoes.jsf>, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFSJ, das vagas ofertadas na UFSJ devem ser reservados: 20% (vinte por cento) para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as); 5% (cinco por cento) para candidatos(as) indígenas e quilombolas; e 5% (cinco por cento) para candidatos(as) com deficiência. No Art. 8º desta resolução encontram-se descritos o que se entende por candidatos pretos(as) e pardos(as), indígenas e quilombolas e com deficiência.

3.3. Em cumprimento à Resolução CEPE 07/2022 de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas do CEFET-MG, 30% das vagas ofertadas no CEFET-MG serão reservadas para candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

3.4. Vagas adicionais poderão ser ofertadas, de acordo com a demanda e a disponibilidade dos professores orientadores, após a aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, conforme consta no regulamento do curso.

4. INSCRIÇÃO

4.1. Poderão ser aceitos para o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica candidatos portadores de diploma de graduação de Engenharia Elétrica ou áreas afins.

4.2. Entende-se como áreas afins àquelas listadas na Tabela de áreas do Conhecimento do CNPq 3.04.00.00-7 – Engenharia Elétrica disponível no endereço eletrônico: <http://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7>.

4.3. **Período de Inscrição:** de 8 horas do dia **20 de maio** até às 23h59min do dia **26 de maio de 2024**.

4.4. **Local da inscrição:** as inscrições serão feitas *exclusivamente pela internet*:

4.4.1. Para candidatos que optarem pela inscrição na **UFSJ**, acessar o link https://sigaa.ufsj.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S e identificar “Mestrado em Engenharia Elétrica – 2º/2024 – Alunos Regulares”, segundo numeração do presente edital.

4.4.2. Para candidatos que optarem pela inscrição no CEFET-MG, acessar o link <https://sig.cefetmg.br/sigaa/public/home.jsf> → “Pós-Graduação *stricto sensu*” (à esquerda da página) → “Processos Seletivos – *stricto sensu*” → “Processo de Seleção de Alunos Regulares para o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica – 2º /2024”.

4.5. **Taxa de Expediente de Processo Seletivo:**

4.5.1. **Gratuita** conforme **Resolução UFSJ nº 003**, de 05 de abril de 2023: <https://sig.ufsj.edu.br/sigrh/downloadArquivo?idArquivo=541902&key=5738469ac31ede89951807cdee7c3d0e>.

4.6. **Linhas de Pesquisa:**

4.6.1. A classificação e seleção serão feitas por linha de pesquisa.

4.6.2. O candidato deve indicar a primeira e segunda opções de linhas de pesquisa pretendidas no Curso.

4.6.3. As linhas de pesquisa do Curso são:

- Área de concentração *Sistemas Elétricos (SE)*

1. Eletromagnetismo Aplicado (EA)

2. Planejamento e Operação de Sistemas Elétricos de Potência (POSEP)

- Área de concentração *Modelagem e Controle de Sistemas (MCS)*

1. Análise e Modelagem de Sistemas (AMS)

2. Sistemas de Controle (SC)

4.6.4. A critério da Comissão de Seleção, considerando as etapas do Processo Seletivo do candidato e a disponibilidade de professor orientador na linha de pesquisa escolhida como primeira opção, o candidato poderá ser selecionado, com base em sua classificação, na segunda opção de linha de pesquisa.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1. São exigidos no ato da inscrição:

- a) Formulário de Inscrição, disponível no endereço definido no item 4.4, devidamente preenchido;
- b) documento de identidade com foto válido, CPF e título de eleitor;
- c) prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, no caso de candidato brasileiro; no caso de candidato estrangeiro, os exigidos pela legislação específica;
- d) diploma de graduação ou documento equivalente ou, ainda, outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes de iniciado o Curso de Mestrado, expedidos por estabelecimentos oficiais ou oficialmente reconhecidos;
- e) histórico escolar de graduação e de outros cursos de pós-graduação concluídos;
- f) Currículo Lattes/CNPq que contemple os itens a serem avaliados, devidamente comprovados, relacionados no Anexo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGEL 008/22, de 19 de abril de 2022, disponível nos Portais do Programa.

5.2. Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, tanto no CEFET-MG quanto na UFSJ, deverão anexar a ficha de Autodeclaração Étnico Racial, Anexo I deste edital, de acordo com o que dispõem as Resoluções CEPE nº 07/2022 e CONSU/UFSJ Nº 025/2022.

5.3. Em conformidade com a Resolução CONSU/UFSJ Nº 025/2022, os candidatos que se autodeclararem indígenas devem apresentar, além da autodeclaração do item 5.2, um dos documentos listados a seguir, que comprove a sua condição indígena: (a) Carteira de identidade

(RG) com o registro de sua origem indígena; (b) Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI); (c) Declaração, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela sua comunidade sobre sua condição indígena; e (d) Declaração emitida por organização ou coletivo indígena que declare a condição indígena.

5.4. Em conformidade com a Resolução CONSU/UFSJ N° 025/2022, os candidatos que se autodeclararem quilombolas devem apresentar, além da autodeclaração do item 5.2, um dos documentos listados a seguir, que comprove a sua condição quilombola: (a) Carta assinada por liderança ou organização quilombola, indicando seu vínculo ao grupo quilombola; (b) Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo.

5.5. Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais para sua participação neste concurso, e caso optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, tanto no CEFET-MG quanto na UFSJ, deverão anexar a ficha de Autodeclaração para pessoa com deficiência, Anexo II deste edital, de acordo com o que dispõem as Resoluções CEPE n° 07/2022 e CONSU/UFSJ N° 025/2022.

5.6. Em conformidade com a Resolução CONSU/UFSJ N° 025/2022, o laudo médico pericial de deficiência, que deve ser anexado à ficha de Autodeclaração do item 5.5, deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses e deve indicar o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

5.7. De acordo com a Política de ações afirmativas da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFSJ e do CEFET-MG, estabelecidas pelas Resoluções CEPE n° 07/2022 e CONSU/UFSJ N° 025/2022, do total de 6 (seis) vagas ofertadas para cada instituição, 2 (duas) estão reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência, sendo no mínimo 1 (uma) vaga para candidatos negros (pretos e pardos). As demais 4 (quatro) vagas estão sendo ofertadas para a ampla concorrência, isto é, para o grupo de candidatos que, no ato da inscrição, não manifestarem opção pelas cotas ou que, embora optem por elas, não necessitem de tal reserva para a sua aprovação em razão de sua classificação final no processo seletivo ou por não se enquadrarem na categoria da cota após procedimento de heteroidentificação.

5.8. Considera-se documento equivalente, para efeito do disposto no subitem “e” acima (vide item 5.1), aquele que comprove ter o candidato se graduado em estabelecimento oficialmente reconhecido no País ou igual diploma de estabelecimento estrangeiro, revalidado por órgão competente.

5.9. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta e/ou ilegível.

5.10. Não serão aceitos documentos enviados fora do período da inscrição.

5.11. A homologação da inscrição será feita pela Comissão de Seleção e o resultado será divulgado até o dia **29 de maio de 2024** pela Secretaria do Curso nos endereços eletrônicos <http://www.ufsj.edu.br/ppgel> e <http://www.ppgel.cefetmg.br>.

5.12. Apenas o candidato que tiver a inscrição homologada poderá participar das demais etapas do Processo Seletivo.

6. AVALIAÇÃO

6.1. Os critérios de avaliação dos candidatos para o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica são definidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGEL 008/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022, disponível no Portal do Programa.

6.2. O candidato poderá se inscrever em duas linhas de pesquisa, podendo ser contemplado em, no máximo, uma, segundo a ordem de prioridade definida no ato da inscrição. Seguindo a ordem de classificação, para cada candidato, será definida uma linha de pesquisa condicionada à disponibilidade de vaga dentro da sua ordem de prioridade. Caso a primeira opção não seja contemplada, depois de avaliadas todas as inscrições na primeira opção de todos os candidatos e havendo vagas disponíveis, a segunda opção é avaliada.

7. RESULTADO PARCIAL

7.1. O resultado parcial e a classificação por linha de pesquisa, dentro do limite de vagas estabelecido no item 3.1 do presente edital e de acordo com a disponibilidade de professor orientador de cada linha de pesquisa, serão divulgados até o dia **05 de junho de 2024** e publicados nos endereços eletrônicos <http://www.ufsj.edu.br/ppgel> e <http://www.ppgel.cefetmg.br>.

7.2. Caberá recurso dos resultados parciais divulgados, devendo esse ser interposto junto à Comissão de Seleção, **até 17 horas do dia 07 de junho de 2024**. Uma carta de solicitação de recurso deverá ser redigida, assinada e anexada a um requerimento do PPGEL, cujo modelo está disponibilizado em <http://www.ppgel.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/129/2018/02/Requerimentos-PPGEL.doc> e enviado por e-mail às secretarias dos cursos com as localizações descritas abaixo:

i.UFSJ: Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica. Prédio do Departamento de Engenharia Elétrica - Sala 3.09 - EL. UFSJ - Universidade Federal de São

João del-Rei/MG. Campus Santo Antônio – Praça Frei Orlando, 170. São João del-Rei/MG. CEP: 36.307-352, Telefone: (32) 3379-5921, e-mail: ppgel@ufsj.edu.br.

ii.CEFET-MG: Campus II, Avenida Amazonas, 7675, Bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30510-000, Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, Sala 239 – Prédio Escolar. Telefone (31) 3319-6736, e-mail: ppgel@cefetmg.br.

Qualquer candidato terá direito irrestrito a solicitar vistas do conteúdo de todas as provas que realize e às atas referentes ao processo seletivo, as quais deverão ser solicitadas por escrito pelo candidato, sendo entregues a esse cópias dos materiais solicitados, contrarrecibo.

7.3. Em caso de empate na classificação para ocupação das vagas disponíveis, os candidatos empatados serão ordenados, sendo a prioridade de vagas em função da disponibilidade, definida da parte superior para inferior da ordenação, realizada de acordo com a maior pontuação no item 3 (Produção Científica e Técnica na área de Engenharias e Ciências Exatas) do Anexo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGEL 008/22, de 19 de abril de 2022, disponível nos Portais do Programa. Se o empate persistir, a idade dos candidatos será utilizada para ordenação, sendo o de maior idade tendo posição superior na lista de ordenação dos candidatos empatados.

8. RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do processo público para seleção e admissão de novos alunos regulares para o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica será divulgado, após homologação pelo Colegiado de Curso, até o dia **12 de junho de 2024** e publicado nos quadros de avisos da UFSJ e do CEFET-MG, bem como nos endereços eletrônicos <http://www.ufsj.edu.br/ppgel> e <http://www.ppgel.cefetmg.br>.

8.2. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

9. MATRÍCULA

9.1. O candidato aprovado deve requerer sua matrícula nas disciplinas do Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica, conforme sua aprovação e de acordo com instruções a serem divulgadas nos endereços eletrônicos <http://www.ufsj.edu.br/ppgel> e <http://www.ppgel.cefetmg.br>.

9.2. A matrícula dos novos alunos regulares selecionados para o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica deverá ser feita na data a ser divulgada juntamente com o resultado final do

processo seletivo nos quadros de avisos da UFSJ e do CEFET-MG, e nos endereços eletrônicos <http://www.ufsj.edu.br/ppgel> e <http://www.ppgel.cefetmg.br>.

9.3. Da documentação exigida no ato da matrícula:

- Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual em favor da UFSJ ou do CEFET-MG, referente aos produtos decorrentes do projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o Curso de Mestrado, devidamente preenchido e assinado. (Disponível nos endereços eletrônicos <http://www.ufsj.edu.br/ppgel> e <http://www.ppgel.cefetmg.br>.)

9.4. Para a documentação dos subitens “b)”, “c)”, “d)”, “e)”, “f)” do item 5.1 do presente Edital, deverão ser apresentados os originais e cópias dos respectivos documentos. No caso da declaração apresentada para o subitem “e)” ter sido um documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes de iniciado o Curso de Mestrado, adicionalmente, deve ser apresentada a declaração de conclusão do curso de graduação.

9.5. Para o disposto nos subitens “b)”, “c)”, “d)”, do item 5.1 do presente Edital, no caso de candidato estrangeiro, os documentos equivalentes exigidos pela legislação específica.

9.6. Considera-se documento equivalente, para efeito do disposto no subitem “e)”, do item 5.1 do presente Edital, aquele que comprove ter o candidato se graduado em estabelecimento oficialmente reconhecido no País ou igual diploma de estabelecimento estrangeiro, revalidado por órgão competente.

10. NORMAS APLICÁVEIS

10.1. A Comissão de Seleção será divulgada até o primeiro dia útil após o término do período de inscrições nos quadros de avisos da UFSJ e do CEFET-MG, assim como nos endereços eletrônicos <http://www.ufsj.edu.br/ppgel> e <http://www.ppgel.cefetmg.br>, e terá amplos poderes para orientação, realização, apuração, divulgação e fiscalização dos trabalhos.

10.2. A comissão de heteroidentificação responsável por entrevistar os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos/as e pardos/as) classificados(as) nos processos seletivos de alunos regulares para o PPGEL será instituída no âmbito da UFSJ e do CEFET-MG.

10.3. Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos/as e pardos/as), indígenas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação final no processo seletivo.

10.4. Os(as) candidatos(as) que não tiverem sua autodeclaração reconhecida e aprovada pela comissão de heteroidentificação, isto é, que não tiverem sido enquadrados(as) na categoria da cota após procedimento de heteroidentificação, passarão a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

10.5. As datas para os procedimentos de heteroidentificação serão informadas nos endereços eletrônicos <http://www.ufsj.edu.br/ppgel> e <http://www.ppgel.cefetmg.br>.

10.6. Os(as) candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que não comparecem na data e no horário agendado para o procedimento de heteroidentificação passarão a concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

10.7. A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo implica aceitação das normas estabelecidas por este Edital, pelo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEL), pelos Estatutos da UFSJ e do CEFET-MG, bem como na ciência do calendário do processo seletivo divulgado no ato da inscrição.

10.8. Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido em calendário a ser divulgado após publicação do resultado final, ou que não submeter quaisquer dos documentos mencionados nos itens 9.3, 9.4 e 9.5 do presente Edital.

10.9. Na UFSJ, os Processos Seletivos são regulamentados pela RESOLUÇÃO N^o 042, de 2 de outubro de 2012, que estabelece norma para a elaboração de editais e realização de Processos Seletivos para candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado dos programas *stricto sensu* da Universidade Federal de São João Del-Rei, disponível em: <http://sig.ufsj.edu.br/sigrh/downloadArquivo?idArquivo=24130&key=ec846ed627ea9c3b2cf26502b9c9b6aa>.

10.10. Todos os atos que, ao longo do processo seletivo, possam ser praticados pelos candidatos, tais como inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos, entre outros, poderão ser praticados alternativamente por procuradores constituídos pelos candidatos.

11. CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

12. PRAZO DE VALIDADE

12.1. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada após decorrido 25% (vinte e cinco por cento) do **segundo semestre letivo de 2024**. Para conhecimento de todos, determinamos que seja o presente Edital afixado nos quadros de avisos da UFSJ e do CEFET-MG nos endereços mencionados no item 7.2 e publicado nos sítios <http://www.ufsj.edu.br/ppgel> e <http://www.ppgel.cefetmg.br>.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2024.

Prof. Dr. Marcelo Pereira de Andrade
Reitor da UFSJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA



Profª. Drª. Carla Simone Chamon
Diretora-geral do CEFET-MG

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA



Serviço Público Federal MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

ANEXO I

FICHA DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, documento de identificação nº _____
expedido por _____, e CPF nº _____, declaro-me:

Preto(a) Pardo(a) Indígena Quilombola : _____
(Informar comunidade indígena ou quilombola),

e opto por concorrer às vagas reservadas no processo seletivo de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, realizado por meio de “Associação Ampla” entre a UFSJ e o CEFET-MG.

Declaro, ainda, os seguintes motivos que justificam minha autodeclaração (descreva quais motivos levam você a se identificar como preto/a, pardo/a, indígena ou quilombola):

Eu, abaixo-assinado e identificado, declaro ser verdadeira a informação prestada acima.

_____, ____ de _____ de 2024

assinatura do(a) candidato(a)



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

ANEXO II

FICHA DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, documento de identificação nº _____ expedido por _____, e CPF nº _____, declaro, para o fim específico de atender ao EDITAL Nº **XXX**/2024, DE **XX** DE MAIO DE 2024 do processo seletivo de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, realizado por meio de “Associação Ampla” entre a UFSJ e o CEFET-MG, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que esta declaração está em conformidade com a legislação vigente.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Declaro que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

O laudo médico que acompanha esta autodeclaração atesta a espécie e o grau da deficiência.

_____, ____ de _____ de 2024

assinatura do(a) candidato(a)



EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 27/2024 - CPPG (11.81.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/05/2024 08:35)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###180#8

(Assinado digitalmente em 14/05/2024 18:22)

LAISE FERRAZ CORREIA

DIRETOR

DPPG (11.52)

Matrícula: ###710#8

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 27, ano: 2024, tipo:
EDITAL ABERTURA DE VAGAS, data de emissão: 14/05/2024 e o código de verificação: 35be114442